



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Turismo
Departamento de Gestão de Contratos, Compras e Licitações

RELATÓRIO ANALÍTICO DE PESQUISA DE PREÇOS - RAPP

Este relatório analítico tem como objetivo fornecer uma análise detalhada dos preços praticados, visando avaliar o pagamento de anuidade associativa junto a **CIBELAE – Corporación Iberoamericana de Loterías y Apuestas del Estado**, organização internacional não governamental que promove a integração dos seus membros, desenvolvendo vínculos entre as diversas loterias estaduais dos países-membros, bem como aquelas de outras regiões que estejam desenvolvendo ou pretendam desenvolver estudos na área de jogos.

O valor total estimado é composto pelos seguintes elementos:

- 1) Anuidade da **CIBELAE** para o exercício de 2025-2026: US\$ 2.100,00 (dois mil e cem dólares americanos), com vencimento em 31/08/2026, conforme o *Boleto _Anuidade CIBELAE 2026_venc. 31/08/2026 (Doc. SEI n.º 129939119)*;
- 2) Valor estimado da anuidade com base no resultado de conversão pelo Banco Central do Brasil (Doc. SEI n.º 131360134): R\$ 10.324,44 (dez mil trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos).
- 3) Encargos bancários e taxas de transferência internacional: estimativa baseada em tarifas do sistema financeiro brasileiro (*SWIFT*, encargos bancários e eventuais tributos).

Para fins de planejamento orçamentário, o valor total em reais deverá ser calculado conforme a seguinte fórmula:

$(US\$ 2.100,00) \times \text{Cotação do dólar na data da estimativa} + \text{Taxas bancárias de transferência internacional.}$

Contrapartidas oferecidas:

A manutenção da LOTERJ como membro regular permite:

- Continuar a participação em estudos, pesquisas e atividades voltadas à melhoria e modernização das loterias estaduais;
- Fortalecer a integração com LOTERIAS ESTATAIS de diferentes países e regiões, promovendo intercâmbio de experiências e informações;
- Manter convênios e acordos de cooperação com outros associados e instituições de fins semelhantes;
- Continuar a participação em cursos, seminários, congressos, conferências, assembleias e grupos de trabalho, fortalecendo a rede de contatos e o

compartilhamento de práticas inovadoras;

- Apoiar a adoção de políticas comuns de regulação, prevenção e combate a práticas ilícitas em jogos de azar, físicos e online.

A contratação da *CIBELAE – Corporación Iberoamericana de Loterías y Apuestas del Estado* proporcionará à LOTERJ os seguintes benefícios:

- 1) Manutenção da condição de membro regular da *CIBELAE*, assegurando participação ativa em fóruns internacionais de loterias estatais;
- 2) Acesso a boas práticas de gestão, inovação e governança, compartilhadas entre loterias estatais da América Latina e Europa;
- 3) Oportunidades de capacitação e treinamento, favorecendo o aprimoramento técnico e administrativo da LOTERJ;
- 4) Fortalecimento da cooperação internacional, permitindo intercâmbio de experiências e estudos estratégicos sobre o setor de loterias;
- 5) Aprimoramento da imagem institucional da LOTERJ, reforçando sua presença e credibilidade em fóruns internacionais;
- 6) Suporte à tomada de decisões estratégicas, por meio do acesso a informações, pesquisas e benchmarks fornecidos pela *CIBELAE*.

Dessa forma, a contratação não apenas atende à obrigatoriedade estatutária de filiação, mas também contribui para o fortalecimento institucional, a eficiência administrativa e a excelência na gestão pública da LOTERJ.

Conclusão

Considerando as informações levantadas, verifica-se que o valor da anuidade cobrada pela *CIBELAE – Corporación Iberoamericana de Loterías y Apuestas del Estado* corresponde ao montante oficial e único estabelecido pela própria entidade, não havendo possibilidade de variação entre fornecedores, dada a natureza singular da obrigação.

Ressalta-se a natureza de contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o serviço só pode ser fornecido pela *CIBELAE*, inviabilizando a competição.

Dessa forma, o valor apresentado mostra-se adequado e compatível com a prática institucional, atendendo ao disposto na Lei nº 14.133/2021 quanto à necessidade de estimativa prévia, ainda que em contexto de contratação direta. Ademais, o valor estimado pode ter alteração em virtude de atualização monetária na data de pagamento.

Assim, conclui-se pela regularidade da pesquisa de preços, recomendando-se a adoção do valor da anuidade como referência para a contratação, a fim de garantir a manutenção da filiação da LOTERJ e a continuidade dos benefícios decorrentes da participação junto à *CIBELAE*.

Mariana Rodrigues Alves Ferreira
Auxiliar de Serviço
Id. Funcional n.º 5133517-4



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Rodrigues Alves Ferreira, Auxiliar de Serviço**, em 07/05/2026, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **131353742** e o código CRC **2F7BBEDD**.

Referência: Processo nº SEI-150013/000274/2026

SEI nº 131353742

Rua Sete de Setembro,, 170 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20050-002
Telefone: 2332-6445